

NOTIFICAÇÃO: 0567/2024  
VEÍCULO: FORD  
PLACA: GUE-8164  
LOCAL: AV. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO – S/Nº – FRENTE A EMBAPEL

**SEDTUR****Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo****Convocação**

Convocação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO – para a 8ª Assembleia Extraordinária que acontecerá no dia 29 de outubro de 2024 às 09h no

Auditório do Parque dos Pássaros, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (Rua Petrópolis, s/nº - Jardim Mariléa).

**PAUTA DA REUNIÃO:**

- 1 – Finalizar as propostas do COMTUR-RO para a nova gestão municipal; e
- 2 – Assuntos Gerais.

IGOR DE CARVALHO PESSANHA

Presidente do Conselho Municipal de Turismo.

**SEGEPE****Secretaria de Gestão Pública****EDITAL N.º 8/2024 - SEGEPE****ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O Município de Rio das Ostras, por meio da Secretaria de Gestão Pública - SEGEPE, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estágio visando ao preenchimento de 12 (doze) vagas e cadastro de reserva de estágio curricular obrigatório não remunerado para o Curso de Serviço Social, que serão disponibilizadas pelo Programa de Apoio à Formação Acadêmica e Profissional de Rio das Ostras - PRÓ-FORMAÇÃO, oriundas dos Órgãos da Administração Pública Municipal de Rio das Ostras, para o semestre letivo de 2025/1 e 2025/2. A validade deste edital será de 1 ano a partir da publicação do resultado final das avaliações.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes para estágio supervisionado, regularmente matriculados no Curso de Serviço Social das instituições de Ensino Superior, pública ou privada, devidamente credenciadas e autorizadas, de acordo com as normas de regência, que possuam convênio com o Município de Rio das Ostras para estágio, conforme Anexo IV e que tenham cumprido os pré-requisitos para realização do estágio curricular obrigatório, em consonância com as exigências acadêmicas do projeto pedagógico do Curso.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O estágio curricular obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, visando o desenvolvimento e aprendizagem. Permite ao estudante vivenciar na prática, conteúdos acadêmicos, propiciando desta forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão de Assistente Social, possibilitando a troca de experiências entre o profissional de Serviço Social e demais funcionários do local, bem como o intercâmbio de novas ideias, conceitos, planos e estratégias.

2.2. O estágio curricular obrigatório não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a Prefeitura de Rio das Ostras; não será remunerado e não será disponibilizado auxílio-transporte e/ou auxílio-alimentação.

2.3. Caberá à Instituição de Ensino responsabilizar-se pelo seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes em estágio obrigatório, mediante Apólice de Seguro.

**3. DAS VAGAS**

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Concedente do estágio (parágrafo 5º do artigo 16 da Lei Federal n.º 11.788/2008) que dispõe sobre o estágio de estudantes.

3.2. Caso surjam novas vagas durante a validade deste Edital, os candidatos aprovados e que estejam no cadastro de reserva serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas via internet. As informações sobre dia, horário e endereço eletrônico para realizar a inscrição estão no Anexo I.

4.2. O candidato deverá preencher, uma única vez, todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição, sinalizados pelo sinal gráfico asterisco (\*).

4.2.1. O candidato deverá escolher o local de estágio de sua preferência, observando atentamente os dias e horários disponibilizados pelo profissional de serviço social.

4.2.2. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no Formulário em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Após o preenchimento do Formulário o sistema gerará um comprovante de inscrição que o candidato deverá salvar. Quando for convocado para realizar a avaliação escrita deverá levar o comprovante assinado.

4.4. O candidato não terá a opção de consultar ou imprimir o comprovante de inscrição posteriormente.

4.5. A Secretaria de Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

4.6. O candidato fará a escolha do campo de estágio, no ato da inscrição.

4.7. Os(As) profissionais de Serviço Social, que indicarem vagas para supervisionar estagiários devem informar a quantidade de vagas.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS SUPERVISORES DE CAMPO DE ESTÁGIO**

5.1. Contribuir com a estruturação e ordenamento administrativo de todos os instrumentos a serem utilizados no processo seletivo dos estagiários.

- 5.2. Aplicar e corrigir as avaliações previstas no processo seletivo.
- 5.3. Encaminhar o resultado do processo seletivo para a Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social visando sua publicação.
- 5.4. Receber e supervisionar o estagiário no campo de acordo com as orientações da legislação da categoria profissional e universidade, vigentes.

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. Encerrado o período de inscrições, os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, serão convocados para realização da avaliação escrita.
- 6.2. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas: 1 (uma) avaliação escrita e 1 (uma) entrevista.
- 6.2.1. A primeira etapa, considerada classificatória, será uma avaliação escrita (com nota máxima de até 6,0 (seis) pontos e a segunda etapa será uma entrevista (com nota máxima de até 4,0 (quatro) pontos).
- 6.2.2. Só será classificado para a entrevista o candidato que obtiver nota mínima de 3,0 (três) pontos na avaliação escrita.
- 6.2.3. Será convocado para as entrevistas o equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas de cada supervisor.
- 6.2.4. A convocação para a entrevista respeitará a ordem de classificação de acordo com a nota obtida na 1ª (primeira) etapa (avaliação escrita).
- 6.2.5. Em caso de empate na nota da avaliação escrita, serão convocados para entrevista todos os candidatos com a mesma nota.

- 6.3. O processo seletivo será pontuado de acordo com o quadro abaixo.

<b>AValiaÇÃO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>
Avaliação escrita	6	3
Entrevista	4	-
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>6</b>

- 6.4. A avaliação escrita e a entrevista serão realizadas em dia, local e horário a ser divulgado no Jornal Oficial de Rio das Ostras, conforme Anexo I.
- 6.4. Todas as etapas de seleção serão aplicadas e corrigidas pelos(as) profissionais de Serviço Social que disponibilizaram vagas de estágio supervisionado, acompanhados de pelo menos 1 (um) representante da Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social.

**7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA**

- 7.1. Redação, de no mínimo 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sobre aspectos relacionados à profissão bem como legislações específicas da área de atuação, conforme referências bibliográficas especificadas no Anexo V.
- 7.2. Dos critérios para correção da avaliação escrita:
  - 7.2.1. Conhecimento e articulação entre os conteúdos abordados na avaliação escrita, podendo pontuar de 0 a 3,0;
  - 7.2.2. Coerência na exposição das ideias, podendo pontuar de 0 a 1,5;
  - 7.2.3. Correção gramatical e ortográfica, podendo pontuar de 0 a 1,5.

**8. DA ENTREVISTA**

- 8.1. Após avaliação escrita o candidato passará por entrevista com o supervisor de campo, acompanhado de pelo menos 1 (um) representante da Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social.
- 8.2. A entrevista terá como objetivo avaliar o perfil do candidato e verificar se está apto a desenvolver suas atividades no campo escolhido.
- 8.3. Dos critérios para avaliação do candidato na entrevista:
  - 8.3.1. Interesse e conhecimento básico do candidato sobre a política setorial do campo de estágio, podendo pontuar de 0 a 1,0;
  - 8.3.2. Habilidades de comunicação e linguagem, podendo pontuar de 0 a 1,0;
  - 8.3.3. Habilidades no relacionamento interpessoal, podendo pontuar de 0 a 1,0;
  - 8.3.4. Proatividade e criatividade, podendo pontuar de 0 a 1,0.

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data da publicação do resultado final publicado no Jornal Oficial de Rio das Ostras, através de abertura de processo no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral - DEPAG, de forma presencial, localizado na sede da Prefeitura de Rio das Ostras.
- 9.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social e pelos Supervisores de Campo envolvidos.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:
  - Estiver mais próximo da conclusão do curso;
  - Ter maior idade.

**11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 11.1. Serão considerados "aprovados" os candidatos que obtiverem nota mínima de 6,0 (seis) pontos, somadas às notas das 2 (duas) etapas.
- 11.2. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação e dentro do número de vagas que surgirem no prazo de validade deste Edital.

**12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO**

- 12.1. O resultado da classificação dos candidatos inscritos será publicado no Jornal Oficial de Rio das Ostras, conforme Anexo I.
- 12.2. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação e dentro do número de vagas disponíveis para cada campo de estágio para comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição, devendo enviar por e-mail os documentos solicitados no Anexo II.
- 12.3. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Jornal Oficial de Rio das Ostras e na Página do Programa de Estágios.

**13. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA CARGA HORÁRIA**

- 13.1. A prática de estágio poderá ser realizada até a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, desde que não ultrapasse 6 (seis) horas diárias, de acordo com a Lei Federal n.º 11788 de 25 de setembro de 2008.
- 13.2. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.
- 13.3. O estudante só poderá iniciar as atividades do estágio após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio - TCE assinado por ele, pela Instituição de Ensino e pela Secretaria de Gestão Pública e com o Encaminhamento de Estagiário.

**14. DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO**

14.1. O estagiário receberá da Divisão de Estágios um modelo de Termo de Realização do Estágio para ser preenchido e assinado pelo Supervisor do Estágio ao final de cada estágio, após, deverá enviar uma cópia do Termo para o e-mail estagioriodasostras@gmail.com.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. O candidato inscrito que for convocado para realização das avaliações e não comparecer na data prevista será excluído automaticamente.
- 15.2. O candidato inscrito perderá o direito à vaga nos casos em que:
  - 15.2.1. Apresentar documento falso;
  - 15.2.2. Praticar qualquer procedimento contrário à legislação de estágio em vigor;
  - 15.2.3. Trancar a matrícula ou for reprovado na disciplina de estágio;
  - 15.2.4. Abandonar o estágio sem justificar o motivo de sua desistência ficará impedido pelo período de 1 (um) ano para a realização de novo estágio;
  - 15.2.5. For convocado e não enviar nenhum documento solicitado no Anexo II na data prevista no Anexo I. Caso o candidato deixe de enviar algum documento, poderá enviar posteriormente, sendo que a condição para iniciar o estágio será somente com a documentação completa.
- 15.3. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do estagiário no campo de estágio.
- 15.4. Os candidatos que iniciarem o estágio, neste semestre, e que tiverem interesse em continuar no próximo semestre letivo, deverão informar à Secretaria de Gestão Pública e à Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social, respectivamente, através dos e-mails estagioriodasostras@gmail.com e comissaoestagio.pmro@gmail.com. Tal registro objetiva garantir a vaga e a elaboração de um novo Termo de Compromisso de Estágio.
- 15.5. Quaisquer questões que venham a surgir e que não estejam previstas neste Edital, serão resolvidas pela Secretaria de Gestão Pública e pela Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social.
- 15.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 18 de outubro de 2024.

Mário Alves Baião Filho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**ANEXO I DO EDITAL N.º 8/2024  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPA	DATA / HORÁRIO	MEIO / LOCAL
Inscrições	21 a 23/10/2024 – a partir das 10h do dia 21/10 às 20h do dia 23/10	www.riodasostras.rj.gov.br/estagio
Divulgação da relação dos inscritos, local e horário da avaliação escrita	25/10	www.riodasostras.rj.gov.br - Jornal Oficial de Rio das Ostras e www.riodasostras.rj.gov.br/estagio - página do Programa de Estágio
Realização da avaliação escrita	1º/11	
Divulgação dos resultados por ordem de classificação da avaliação escrita	6/11	
Prazo para interposição de recursos	7/11	
Divulgação dos resultados por ordem de classificação da avaliação escrita, após análise dos recursos, e convocação para entrevista	8/11	
Realização da entrevista	22/11	
Divulgação final dos resultados por ordem de classificação dos candidatos por campo de estágio	29/11	
Envio de documentos. Após a análise dos documentos será emitido o Termo de Compromisso de Estágio para assinatura e o estudante receberá da SEGEP o Encaminhamento de Estagiário para se apresentar no local do estágio	2/12 a 5/12/2024	estagioriodasostras@gmail.com

**ANEXO II DO EDITAL N.º 8/2024  
DOCUMENTAÇÃO**

ORDEM	TIPO DE DOCUMENTO
1	Comprovante de inscrição no processo seletivo, devidamente assinado
2	RG
3	CPF

4	Comprovante de residência (último comprovante no momento em que for convocado, preferencialmente conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento) no nome do candidato ou do responsável legal, ou contrato de locação residencial. No caso do estudante na condição de moradia estudantil, apresentar declaração em papel timbrado da instituição de ensino na qual estuda, devidamente assinada. Caso o candidato não tenha comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração assinada pelo proprietário do imóvel comprovando a residência e anexar cópia do RG do proprietário
5	Declaração emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado e devidamente assinada pela Coordenação de Estágio ou pela Coordenação do Curso, com indicação do nome e número do CRESS do Assistente Social que responde pelo respectivo cargo, atestando que o candidato cumpriu as exigências acadêmicas e está apto a realizar o estágio curricular obrigatório em Serviço Social e o respectivo nível de estágio, carga horária total do estágio a ser realizada na Prefeitura de Rio das Ostras
6	Apólice de seguro contra acidentes pessoais. O candidato deverá solicitar à Instituição de Ensino que envie uma cópia da apólice para o e-mail <a href="mailto:estagioriodasostras@gmail.com">estagioriodasostras@gmail.com</a> , não sendo necessário cada estudante enviar cópia individualmente

**ANEXO III DO EDITAL N.º 8/2024**

**LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS DO ESTÁGIO E QUANTITATIVO DE VAGAS**

* horários e locais de trabalho dos(as) Assistentes Sociais sujeitos à alteração			
SECRETARIA	LOCAL DO ESTÁGIO	N.º DE VAGAS	DIAS E HORÁRIOS DE TRABALHO DOS(AS) PROFISSIONAIS
SEMAS - Secretaria de Assistência Social	CRAS NORTE – Centro de Referência de Assistência Social - Rua Peperônia, Qd. 82, Residencial Praia Âncora, Tel.: 2760-9074	1	quarta e quinta-feira das 8h às 17h / sexta-feira das 8h às 12h
		1	segunda-feira das 13h às 17h / quarta e sexta-feira das 8h às 17h
		1	segunda a quinta-feira das 8h às 17h
		1	terça a sexta-feira das 8h às 17h
		1	quarta e quinta-feira das 8h às 17h / sexta-feira das 8h às 12h
SEMEDE - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	NUGEPE - Núcleo de Gestão Pedagógica - Rua Santa Catarina, n.º 155, Extensão do Bosque	1	segunda a quinta-feira das 8h às 17h
SEMUSA - Secretaria de Saúde	CENTRO DE SAÚDE - Programa de Tuberculose e Hanseníase - Av. Guanabara, s/n.º, Extensão do Bosque	1	segunda e quarta-feira das 8h às 19h
	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL - Rua Maria Leticia, n.º 45, Centro	1	quinta de 8h às 18h / sexta-feira das 8h às 20h
	CAPSI - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Rui Ribeiro de Freitas - Rodovia Amaral Peixoto, n.º 5036, Centro	1	quinta de 8h às 18h / sexta-feira das 8h às 20h
	UPA - Unidade de Pronto Atendimento – Rua da Acácias, s/n.º, Residencial Praia Âncora	1	segunda-feira - plantão 24 horas
	PRONTO-SOCORRO - Rua Laércio Lúcio de Carvalho, n.º 1075, Parque Zabalão, Tel.: 2771-8880	1	sexta-feira - plantão 24 horas
	NÚCLEO DE ATENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS - DEPSA - Rua Rio Grande do Sul, n.º 129, Extensão do Bosque	1	terça e quarta-feira - 8h às 17h
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS: 12</b>			

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 8/2024**

**RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS**

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CURSO ABRANGIDO PELO CONVÊNIO
1	Antares Educacional S.A. - Universidade Veiga de Almeida – UVA	Enfermagem, Nutrição, Pedagogia e Psicologia
2	Associação Educacional Latino Americana – Faculdade Católica Paulista - UCA	Bacharelado em Serviço Social, Licenciaturas em Pedagogia, História, Geografia, Matemática, Letras Português – Inglês e Educação Física

3	Associação Propagadora Esdeva – UNIACADEMIA (Centro Universitário Academia – UNIACADEMIA)	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas, Design de Interiores, Design de Moda, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Filosofia, Fisioterapia, Gastronomia, Recursos Humanos, Jornalismo, Marketing, Nutrição, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Sistemas de Informação e Teologia
4	Centro Universitário Favoni – UNIFAVONI	Todos os cursos de graduação na modalidade EAD
5	Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI	Todos os cursos
6	CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá - UNICESUMAR	Todos os cursos
7	Editora e Distribuidora Educacional S/A, mantenedora da Universidade Pitágoras UNOPAR Anhanguera	Todos os cursos
8	Ensino, Pesquisa e Extensão - MULTIVIX SERRA (Faculdade Multivix Serra)	Todos os cursos na modalidade EAD
9	Faculdade Cenequista de Rio das Ostras – CNEC	Cursos presenciais de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Biomedicina, Direito e Enfermagem
10	Faculdade Única	Todos os cursos
11	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá – UNESA (o convênio abrange os Polos de Rio das Ostras, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Quissamã e Estácio Cavaleiros)	Administração, Ciências Contábeis, Direito, Psicologia, Enfermagem, Nutrição, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Biomedicina, Educação Física, Farmácia, Serviço Social, Fisioterapia, Estética e Cosmética, Letras, Artes Visuais, Ciências Biológicas, Computação, Filosofia, Física, Geografia, Gestão e Empreendedorismo, História, Matemática, Pedagogia, Processos Escolares, Química, Radiologia, Sociologia, Teologia e Turismo
12	Sociedade Técnica Educacional da Lapa, mantenedora da Faculdade Educacional da Lapa – FAEL	Todos os cursos
13	UNINTER Educacional, mantenedora do Centro Universitário Internacional – UNINTER	Artes Visuais (Licenciatura), Ciências Biológicas (Bacharelado), Ciências Biológicas (Licenciatura), Ciências da Religião (Licenciatura), Educação Especial (Licenciatura), Educação Física (Bacharelado), Educação Física (Licenciatura), Filosofia (Bacharelado), Filosofia (Formação Pedagógica), Filosofia (Licenciatura), Filosofia (Segunda Licenciatura), Física (Licenciatura), Geografia (Bacharelado), Geografia (Formação Pedagógica), Geografia (Licenciatura), Geografia (Segunda Licenciatura), História (Bacharelado), História (Formação Pedagógica), História (Licenciatura), História (Segunda Licenciatura), Letras (Bacharelado), Letras (Formação Pedagógica), Letras (Licenciatura), Letras (Segunda Licenciatura), Matemática (Bacharelado), Matemática (Formação Pedagógica), Matemática (Licenciatura), Matemática (Segunda Licenciatura), Música (Licenciatura), Pedagogia (Licenciatura), Pedagogia (Segunda Licenciatura), Psicopedagogia (Bacharelado), Psicopedagogia (Licenciatura), Química (Licenciatura), Serviço Social (Bacharelado), Sociologia (Bacharelado), Sociologia (Licenciatura), Educação Especial e Inclusiva, Neuropsicopedagogia, Psicopedagogia Clínica e Institucional
14	Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ	Todos os cursos
15	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF	Administração Pública, Agronomia, Ciência Computação, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Eng. Expl. e Produção de Petróleo, Eng. Metalúrgica e de Materiais, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Licenciatura em Ciências Biológicas (EAD), Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia (EAD), Licenciatura em Química, Licenciatura em Química (EAD), Licenciatura em Biologia, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Meteorológica
16	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO	Todos os cursos de graduação

17	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ	Todos os cursos
18	Universidade Federal Fluminense - UFF	Todos os cursos
19	Universidade Paulista - UNIP	Administração, Ciências Contábeis, Serviço Social, Pedagogia, Letras, Matemática, Geografia, História, Artes Visuais, Ciências Biológicas e Sociologia

ANEXO V DO EDITAL N.º 8/2024  
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL, Lei n.º 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.
- BRASIL, Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Brasília: ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de assistência Social, 2005.
- BRASIL, Lei n.º 8080 de 19 de setembro de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)>. Acesso em 25 de julho de 2022.
- BRASIL, Decreto n.º 7508/11, de 28 de junho de 2011 que dispõe sobre a organização do SUS. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)>. Acesso em 25 de julho de 2022.
- BRASIL, Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Código de ética Profissional do Assistente Social. Brasília, 1993.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Parâmetros para atuação de assistentes sociais na Política de Assistência Social. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, Brasília: CFESS, 2011. D
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Parâmetros para atuação de assistentes sociais na Política Saúde. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, n.º 2, Brasília: CFESS, 2009.e Ação Saúde, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Educação. Série: Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília, Gestão 2011-2014.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Lei n.º 8662/93 de regulamentação da profissional. 4 ed. Brasília, 1993.
- SÁ, Jeanete Liasch Martins de Sá (org). Serviço Social e Interdisciplinaridade. 1a ed. São Paulo: Cortez, 2019.

**SEMEDE**

**Secretaria de Educação, Esporte e Lazer**

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 24/2024

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, no que concerne à oferta de vagas de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
- o artigo 30, inciso I, da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre a oferta de vagas em creches para crianças de até 3 anos de idade;
- o artigo 5º, § 1º, inciso IV, da referida Lei, que dispõe sobre a divulgação de lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgação dos critérios para a elaboração da lista;
- a Lei Federal nº 13.146/15, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- a Lei Municipal nº 2.666/2022, que garante a prioridade dos estudantes cujos pais ou responsáveis possuam alguma doença incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida, a se matricularem em Creche ou Escola da Rede Pública Municipal de Rio das Ostras mais próxima da sua residência;
- a necessidade de planejamento e organização de vagas de creche na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
- o compromisso assumido por esta Secretaria junto ao Ministério Público Estadual - Grupo de Atuação Especializada em Educação - GAEDUC;
- o Parecer nº 1/2017 do Conselho Municipal de Educação favorável ao atendimento da Etapa Creche em horário parcial;
- a responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nas Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas de creche para o ano letivo de 2025.

§ 1º A idade mínima para ingresso nas Creches Municipais é de 6 meses completos até o dia 31 de março de 2025.

§ 2º A inscrição de que trata o caput deste artigo terá validade apenas para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrícula, visando garantir a transparência de todo o processo.

Parágrafo único. Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações no Sistema de Gestão Escolar/E-cidade no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 3º Tornar público os critérios de pontuação e o cronograma de ações, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas para Creche I,